



RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: 107/243267/2024.

Interessado: Luzia Maria de Oliveira e Silva.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Rua Leonel Emílio do Santos, Residencial Dom Eduardo II.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, procedemos a vistoria em duas áreas públicas, sendo uma delas classificada como institucional e a outra como Área Verde, isto de acordo com informações disponíveis no Geosystem, e tomando como referência a Rua Leonel Emílio do Santos, Residencial Dom Eduardo II.

As duas áreas apresentam-se arborizadas com paineira-rosa (*Ceiba speciosa*), espécie exótica, caducifólia, com 10 a 15 m de altura e 30 a 60 cm de DAP, podendo atingir 30 m de altura e 120 cm ou mais de DAP, na idade adulta. Seu tronco é cilíndrico, reto, grosso, às vezes um tanto barrigudo e em forma de garrafa, armado de fortes acúleos dispersos ao longo do fuste. Sua madeira é leve (0,22 a 0,34 g.cm³), com fraca resistência, apresentando rápido apodrecimento. A espécie não consta como protegida e não é muito longeva, com tempo de vida estimado em 70 (setenta) anos.

De forma geral, os espécimes avaliados apresentam fitoparasitismo, processos de necrose e biodeterioração. Foram identificados: 02 espécimes mortos (defronte aos nº 74 e 104), 01 espécime em final de ciclo biológico (defronte ao nº 62), 02 espécimes com severo comprometimento em função de necrose na base do coleto (defronte aos nº 86 e 104). Considerando que eventuais quedas não colocam em risco pessoas e patrimônios, não há que se considerar risco iminente, apenas potencial.

Merece registro o fato de as duas áreas apresentarem histórico de queimadas criminosas, o que acabou por afetar a estrutura de alguns dos espécimes, inclusive levando à necessidade de supressão de algumas árvores.


No momento, recomendam-se os seguintes manejos: poda de limpeza e controle mecânico dos parasitos, manejos estes que requer apoio de cesto aéreo de elevação. Para tanto, encaminhar este expediente para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e manifestação quanto à execução dos manejos recomendados.

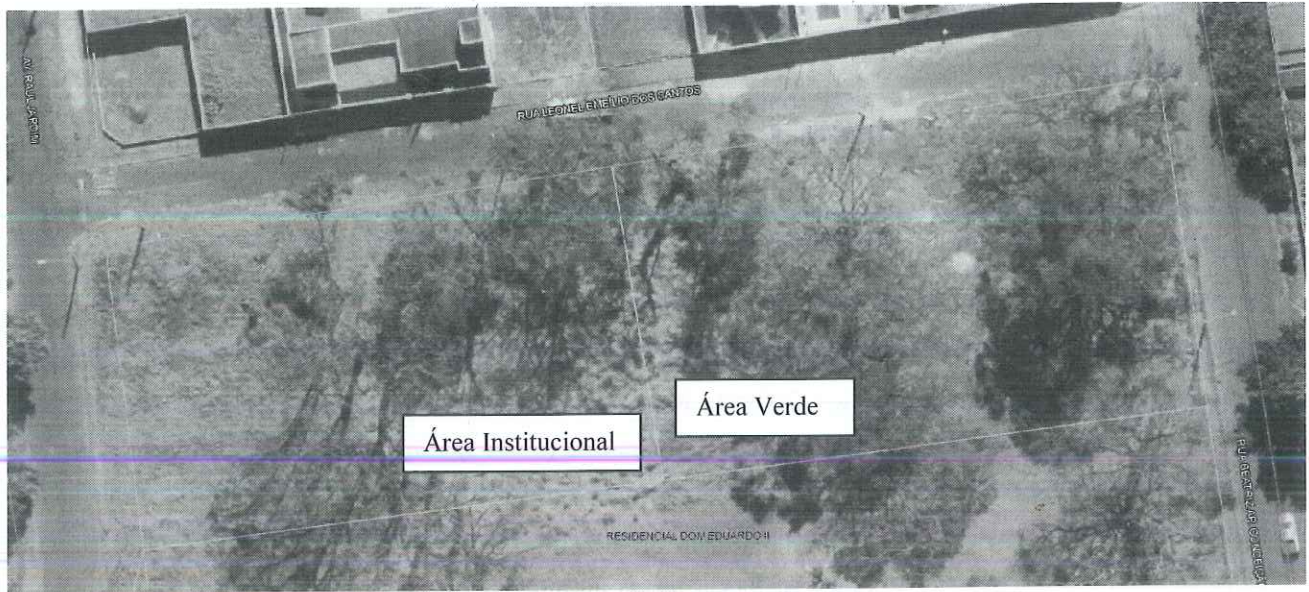
Outra providência recomendada, é consultar a Secretaria de Planejamento para verificar se há projetos para uso das referidas áreas a fim de informar a requerente.

As imagens na próxima página, uma extraída do Geosystem e as demais obtidas pelos técnicos durante a vistoria, permitem compreender com clareza a delimitação das áreas públicas: Área Institucional e Área Verde 2, bem como divisa com área maior e particular, bem como dos espécimes.

Uberaba-MG, 8 de julho de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



Fonte: Geosystem/2018 – PMU.



Visão panorâmica da área e dos espécimes. Fonte: SEMAM/2024.



SEMAM
PMU
MVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 334/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/243267/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Área verde - Rua Leonel Emílio dos Santos, s/n - Residencial Dom Eduardo II

Supressão:

Supressão de 02 (duas) paineiras-rosa (*Ceiba speciosa*) apresentando severo comprometimento em função de necrose na base do coleto, defronte aos imóveis de n.º 86 e 104, e desmonte de 02 (duas) paineiras-rosa (*Ceiba speciosa*) mortas, defronte aos imóveis de n.º 74 e 104 e de 01 (um) espécime em final de ciclo biológico defronte ao imóvel de n.º 62, todos alocados na área verde supracitada.

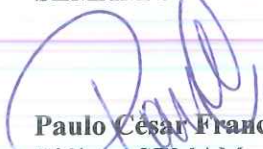
Compensação:

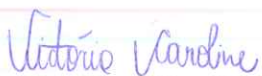
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área, que será ficar a cargo da SEMAM.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 17/7/2024

SEMAM/SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.



SEMAM
PMU
MVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 334/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/243267/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Área verde - Rua Leonel Emílio dos Santos, s/n - Residencial Dom Eduardo II

Supressão:

Supressão de 02 (duas) paineiras-rosa (*Ceiba speciosa*) apresentando severo comprometimento em função de necrose na base do coleto, defronte aos imóveis de n.º 86 e 104, e desmonte de 02 (duas) paineiras-rosa (*Ceiba speciosa*) mortas, defronte aos imóveis de n.º 74 e 104 e de 01 (um) espécime em final de ciclo biológico defronte ao imóvel de n.º 62, todos alocados na área verde supracitada.

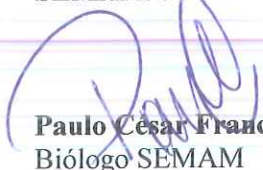
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área, que será ficar a cargo da SEMAM.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 17/7/2024

SEMAM/SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.